



MINISTÉRIO DA DEFESA
SECRETARIA-GERAL
SECRETARIA DE PESSOAL, SAÚDE, DESPORTO E PROJETOS SOCIAIS
HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP 74/2022

(Processo Administrativo Nº 60550.033550/2019-29)

(COMPRAS)

Torna-se público que o **Hospital das Forças Armadas (UASG 112408)**, por meio da Seção de Licitações, sediado(a) Setor HFA S/Nº - Sudoeste, Brasília-DF – CEP 70.673-900, Telefone (61) 3966-2407 ou 3966-2447, correio eletrônico licitacao@hfa.mil.br, realizará licitação para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com o critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei nº 8.248, de 22 de outubro de 1991, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SGD/ME nº 1, de 4 de abril de 2019, das Instruções Normativas SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017 e nº 03, de 26 de abril de 2018 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

NO DIA, HORA E LOCAL ABAIXO INDICADO SE FARÁ A ABERTURA DO CERTAME:

DATA: 04 de agosto de 2022

HORA: 09h00min (horário de BRASÍLIA-DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br

Horário do Expediente do HFA: 08h30min às 16h30min.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Documento destina-se a aquisição de material de consumo, peças e acessórios de Tecnologia da Informação e Comunicações do Hospital das Forças Armadas (HFA), conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em **ITENS**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.1.1. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **SICAF** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.2. Para os itens 1 a 13 e 15 a 66, a participação é **EXCLUSIVA** a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.3. O item 67 trata-se de cota reservada para ME/EPP.

4.3.1. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.4. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.4.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.4.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.4.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.4.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.4.5. que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação;

4.4.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.4.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.5. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.5.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.5.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.5.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.5.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.5.3. que cumpre plenamente os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.5.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.5.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

4.5.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009;

4.5.7. que não possui, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

4.5.8. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.5.9. que cumpre os requisitos do Decreto n. 7.174, de 2010, estando apto a usufruir dos critérios de preferência.

4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. valor unitário e total do item;

6.1.2. Marca;

6.1.3. Fabricante;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contendo vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de R\$ 0,10 (dez centavos).

7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.18. O Critério de julgamento adotado será o menor preço por item, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.26. Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.26.1. no país;

7.26.2. por empresas brasileiras;

7.26.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.26.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.28.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo não inferior a 3 (três) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados

7.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.30. Para a aquisição de bens comuns de informática e automação, definidos no art. 16-A da Lei nº 8.248, de 1991, será assegurado o direito de preferência previsto no seu artigo 3º, conforme procedimento estabelecido nos artigos 5º e 8º do Decreto nº 7.174, de 2010.

7.30.1. Nas contratações de bens e serviços de informática e automação, nos termos da Lei nº 8.248, de 1991, as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que fizerem jus ao direito de preferência previsto no Decreto nº 7.174, de 2010, terão prioridade no exercício desse benefício em relação às médias e às grandes empresas na mesma situação.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.

8.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB nº 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário) ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

- 8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para anexar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo o prazo, no mínimo de **03 (três) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.6.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 8.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para sua continuidade.
- 8.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 8.9.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 8.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 8.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

- 9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) SICAF;
 - b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
 - c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
 - d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
- 9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)
- 9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 9.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 9.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.
- 9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;
- 9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.
- 9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de no mínimo 3 (três) horas sob pena de inabilitação.
- 9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 9.7. Ressalvado o disposto no item 9.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.
- 9.8. **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**
- 9.8.1. **No caso de empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de **Microempreendedor Individual – MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br;

9.8.3. No caso de **sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. Inscrição no Registro Público de **Empresas Mercantis** onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de **sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.9. **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

9.9.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

9.9.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.9.8. caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

9.10.1. certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.10.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

9.10.2.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.2.3. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.10.2.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.10.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}; \text{ e}$$

9.10.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.11. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA,**

9.11.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características e quantidades compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.11.2. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

9.11.2.1. Para os itens 14, 40 e 56 - os licitantes deverão comprovar no mínimo o fornecimento de 20% do item, por meio de apresentação de atestados.

9.11.2.2. Para fim de comprovação de quantitativo constante no (s) atestado (s), quando não estiver discriminado, poderá ser através de instrumento de contrato ou Nota Fiscal ou outro documento equivalente.

9.11.2.3. Para efeito de comprovação de quantitativo, será admitido somatório de atestados.

9.12. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do

vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.19. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.19.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no sistema COMPRASGOVERNAMENTAL no prazo de no mínimo 3 (três) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado, pelo critério de MAIOR DESCONTO POR ITEM, ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

15.1. Não haverá exigência de garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, anexo II deste edital, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.1.1. O prazo estabelecido no item anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

16.2. A assinatura da ata, será realizada através do Sistema Eletrônico de Informação (SEI), conforme abaixo:

16.2.1. Cadastro de Usuário Externo no SEI do Ministério da Defesa - será encaminhado via e-mail, devendo o licitante responsável, proprietário ou representante legal realizar o cadastro do usuário.

16.2.2. Envio dos documentos digitalizados, para confirmação e liberação do cadastro no SEI.

16.2.2.1. Documentos que deverão ser enviados: Carteira de identidade (RG); Comprovante do CPF; - Comprovante de endereço residencial da pessoa física responsável pela assinatura (conta de Água, Luz, Gás ou Telefone no nome do interessado, correspondente ao último mês);

16.2.3. A Ata de Registro de Preços, será disponibilizada no Sistema Eletrônico de Informação - SEI, para assinatura, por meio eletrônico, devendo ser ASSINADA pelo usuário externo cadastrado.

16.3. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

16.3.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993.

17. VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. A Ata de Registro de Preços, Anexo II deste Edital, resultante deste certame terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua homologação (art. 12 do Decreto nº 7.892/13).

18. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

18.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo Substitutivo de Contrato.

18.2. O adjudicatário terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo Substitutivo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

18.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de seu recebimento.

18.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor registrado e aceita pela Administração.

18.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

18.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

18.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

18.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

18.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

18.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

18.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do termo substituto de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

18.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

18.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

18.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

19. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

19.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

20.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

21.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

22. DO PAGAMENTO

22.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

22.1.1. É admitida a cessão de crédito decorrente da contratação de que trata este Instrumento Convocatório, nos termos do previsto na minuta contratual anexa a este Edital.

23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

23.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

23.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta

23.1.2. não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, não aceitar/retirar a nota de empenho ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços;

23.1.3. apresentar documentação falsa;

23.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

23.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;

- 23.1.6. não manter a proposta;
- 23.1.7. cometer fraude fiscal;
- 23.1.8. comportar-se de modo inidôneo;
- 23.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.
- 23.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 23.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 23.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 23.4.2. Multa de 1% (um por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 23.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 23.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- 23.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 23.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções;
- 23.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 23.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 23.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 23.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 23.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 23.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 23.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 23.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.
24. **DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**
- 24.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
- 24.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.
- 24.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.
- 24.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.
25. **DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**
- 25.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 25.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@hfa.mil.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Seção de Licitações do Hospital das Forças Armadas, sediado(a) Setor HFA S/Nº - Sudoeste, Brasília-DF – CEP 70.673-900;
- 25.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 25.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 25.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 25.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos
- 25.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 25.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação
- 25.8. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.
26. **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**
- 26.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 26.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 26.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 26.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 26.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 26.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

- 26.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 26.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 26.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 26.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 26.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço constante deste edital, nos dias úteis, no horário das 08h às 15horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 26.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 26.12.1. ANEXO I - Termo de Referência;
- 26.12.2. APÊNDICE I do Termo de Referência - Estudo Técnico Preliminar;
- 26.12.3. ANEXO II – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- 26.12.4. ANEXO III – Minuta do Termo de Substitutivo de Contrato;
- 26.12.5. ANEXO IV – MODELO - Proposta de Preços.



MINISTÉRIO DA DEFESA
SECRETARIA-GERAL
SECRETARIA DE PESSOAL, SAÚDE, DESPORTO E PROJETOS SOCIAIS
HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS

TERMO DE REFERÊNCIA / PROJETO BÁSICO

Número do Processo: 60550.033550/2019-29

Referência: Arts. 12 a 24 IN SGD/ME Nº 1/2019

1. **OBJETO DA CONTRATAÇÃO**
- 1.1. Aquisição de material de consumo de TIC, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.
2. **DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DE TIC**
- 2.1. **Bens e serviços que compõem a solução**

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIE.	Código CATMAT/CATSER	UND MED	QNTD TOTAL
1	Máquina de fusão de fibra óptica	464027	UND	1
2	Decapador de fibra óptica	455238	UND	1
3	Decapador longitudinal para fibra	455238	UND	1
4	Talhador cabo óptico fibra decapador longitudinal	455238	UND	1
5	Alicate drop fibra óptica fusão decapador descascador	455238	UND	1
6	Decapador rotativo de cabos fibra óptica	455238	UND	1
7	Power meter medidor de potencia óptica	455238	UND	1
8	Clivador de fibra optica	455238	UND	1
9	Caneta localizadora visual de falha óptica	455445	UND	1
10	Tesoura corte fibra optica	455238	UND	2
11	Lenços limpeza anti estático	443326	CX	6
12	Álcool isopropílico 100%	433818	UND	2
13	Caneta de limpeza sc/st/fc/e2000	455445	UND	2
14	Caixa de cabo utp cat.6 AZUL	462114	CX	60
15	Caixa de cabo utp cat.6 VERDE	462114	CX	20
16	Conector Rj45 Fêmea Cat6	442364	UND	200
17	Conector Rj45 Macho Cat.6	393266	UND	100
18	Patch cord CAT.6 AZUL com 1,5M	455784	UND	50
19	Patch cord CAT.6 AZUL com 0,80M	455784	UND	500
20	Capa Protetora Borracha Conector Rj45 Azul Cat6	393266	PCT	100
21	Alicate Punch Down Inserção Femea P/ Keystone	463252	UND	4
22	Apc cabo kvm ip	462093	UND	15
23	Emenda tipo F (femêa) Rg6/Rg59	460973	PCT	200
24	Emenda tipo T (fêmea) rg6/Rg59	460973	PCT	100
25	Canaleta PVC 50x20x2000mm	452532	UND	250
26	Canaleta PVC 20x10x2000mm	460767	UND	200
27	Tipo "T" Acabamento para canaleta 50x20 mm	428764	UND	100
28	Tipo "L" De Acabamento para canaleta 50x20 mm	421001	UND	80
29	Cotovelo para canaleta PVC Sistema X 50x20	441053	UND	80
30	LUVA de emenda 50mmX20mm	460972	UND	80
31	Tipo "T" Acabamento Para Canaleta 20x10x2000mm	421001	UND	30
32	Tipo "L" De Acabamento Para Canaleta 20x10x2000mm	421001	UND	30
33	Cotovelo externo para Canaleta PVC 20x10x2000mm	428546	UND	30
34	LUVA de emenda 20x10x2000mm	460972	UND	30
35	Caixa 2 postos para conectores RJ45 CAT.6	428764	UND	200
36	Caixa sobrepor 4x2	406218	UND	100
37	Espelho cego para cx sobrepor 3x4	362095	UND	50
38	Espelho 2 postos RJ45 para cx sobrepor 3x4	456113	UND	50
39	Módulo RJ45 com conector cat.6	351066	UND	50
40	Tomada telefone modular sobrepor com caixa+placa	235668	UND	400
41	Rolo de Fita dupla Face Transparente	463241	UND	50
42	Fita isolante preta	454251	UND	200

43	Fita para rotulador 12mm x 8m	418301	UND	60
44	Fita isolante alta fusão	321180	UND	200
45	Passa fio profissional nylon	378103	UND	12
46	Adaptador hdmi-vga	445782	UND	10
47	Cabo hdmi	463216	UND	1
48	Adaptador vga-dvi	360738	UND	6
49	Bateria recarregavel para radio motorola moel t200mc 3.6vdc	458323	UND	24
50	Bateria recarregável 9v com carregador	462118	UND	16
51	Cabo de força	359854	UND	50
52	Filtro de linha	457223	UND	150
53	Caixas de som para computador	268749	UND	5
54	Impressora de etiqueta	458740	UND	2
55	Hd externo de 2tb portatil	423941	UND	4
56	Hd ssd 120 gb	453979	UND	100
57	Pendrive 64gb	450532	UND	5
58	Telefone com fio	393506	UND	100
59	Telefone sem fio	393506	UND	60
60	Caixa de passagem	235338	UND	200
61	Tube protetor de emenda fibra óptica	455238	PCT	10
62	Eletroducto Corrugado 1"	431051	UND	20
63	Eletroducto Corrugado 2"	357909	UND	10
64	Cabo hdmi 10m	458371	UND	4
65	Placa de rede PCI	275622	UND	20
66	Placa de Vídeo	397346	UND	15

2.2. Especificações complementares

2.2.1. MÁQUINA DE FUSÃO DE FIBRA ÓPTICA - Alinhamento pelo Núcleo com kit de acessórios, (Ref. Sumitomo T-400S) Fusão de fibra ALINHAMENTO PELO NÚCLEO (V-Groove ativo) MÍNIMO 4 MOTORES. capacidade de fusão combinando uma variedade de tipos de fibra e períodos de tempo de implantação. Tempos de emenda competitivos de fusão de 6 segundos e tempos de contração de 24 segundos. Design robusto. Qualidade constante de baixa perda de emenda. Operação simples pela nova interface de usuário para navegação rápida e fácil e análise de programas. Operação manual para configuração rápida em ambientes mínimos de espaço de trabalho. Compatível com o conector Lynx2 CustomFit Splice-On. Iniciativas FTTx em uma máquina;

2.2.2. DECAPADOR DE FIBRA ÓPTICA - Decapador de fibra óptica 162mm 3 furos ct-s144h-n;

2.2.3. DECAPADOR LONGITUDINAL PARA FIBRA ÓPTICA - Decapador longitudinal para fibra (1,5 - 3,3mm);

2.2.4. TALHADOR CABO ÓPTICO FIBRA DECAPADOR LONGITUDINAL Talhador de Cabo Óptico OT-8440-TF. Aplicável aos cabos do tipo tubo loose e tipo ribbon, Lâminas ajustáveis para cabos de vários tamanhos de diâmetros;

2.2.5. ALICATE DROP FIBRA ÓPTICA FUSÃO DECAPADOR DESCASCADOR - Alicate Decapador De Fibra Optica De Tube Loose Ht-s144, Alicate decapador de fibra óptica com 3 furos. Shaver e forte material de glúten: FRP fortalecimento do núcleo e fio núcleo reforçado

2.2.6. DECAPADOR ROTATIVO DE CABOS FIBRA ÓPTICA – Decapador Rotativo de Fibra Óptica 10-25mm. Decapador de Cabos de Fibra Óptica ou outros cabos, de fios simples ou múltiplos; Roletador Metálico com Ajuste; Para abertura de janela na capa externa do cabo óptico com diâmetro de 10mm até 25mm;

2.2.7. POWER METER MEDIDOR DE POTÊNCIA ÓPTICA - Wave ID: Auto identificação de comprimento de onda e comutação, Frequency ID: Auto identificação por frequência. Função de auto-calibração do usuário, Nível de potência de referência pode ser configurado e armazenado. Garantia de 01 ano contra defeitos de fabricação.

2.2.8. CLIVADOR DE FIBRA ÓPTICA - Impede pontuação dupla das fibras, Lâmina com ajuste de altura e rotação, Coleta automática de sucata de fibra. Duração mínima da lâmina: 30.000 clivagens.

2.2.9. CANETA LOCALIZADORA VISUAL DE FALHA ÓPTICA - Tipo caneta, de alta qualidade localizador visual de falhas, conector: 2.5mm conector Universal. Detecção mecânica completa de conexão ponto e otimização.

2.2.10. TESOURA CORTE FIBRA ÓPTICA - Tesoura para corte do Kevlar - Fibra Optica. Lâminas feitas de ligas de aço carbono de alta com molibdênio e vanádio HRC 60 ~ 62. Lâmina serrilhada para materiais de aperto. Tensão ajustável.

2.2.11. LENÇOS LIMPEZA ANTI ESTÁTICO - Antiestático, para limpeza de produtos ópticos, pacote com 280 folhas.

2.2.12. ÁLCOOL ISOPROPÍLICO 100% - , Pureza (%m/*m) mínimo: 100%; Água (%m/m) máximo: 0,10, 1 Litro por unidade;

2.2.13. CANETA DE LIMPEZA SC/ST/FC/e2000 - Modelo compatível com conectores e adaptadores SC, ST, FC e E2000. Permite mais de 500 limpezas. Limpa conectores e adaptadores SC, ST, FC, E2000, SFP ou GBIC.

2.2.14. CAIXA DE CABO DE REDE UTP CAT.6 (AZUL) - 4 pares 305mts - (cor azul - padrão rede) compostos de condutores sólidos de cobre nu, com diâmetro nominal de 23 ou 24 AWG, isolados em polietileno especial.- capa externa em pvc não propagante à chama;

2.2.15. CAIXA DE CABO DE REDE UTP CAT.6 (VERDE) - 4 pares 305mts - (cor verde) compostos de condutores sólidos de cobre nu, com diâmetro nominal de 23 ou 24 AWG, isolados em polietileno especial.- capa externa em pvc não propagante à chama;

2.2.16. CONECTOR RJ45 FÊMEA CAT.6 - Conector Rj45 Fêmea Cat6 Branco Keystone (Ref. Furukawa)

2.2.17. CONECTOR RJ45 MACHO CAT.6 - Conector Rj45 Macho Cat.6 Banho Ouro (Ref. Furukawa); ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.

2.2.18. PATCH CORD CAT.6 AZUL - Patch cord CAT.6 AZUL com 1,5M (Ref. Furukawa), montado com conectores rj-45; O fabricante deve ter certificado de homologação das características citadas reconhecido pela anatel.

2.2.19. PATCH CORD CAT.6 AZUL - Patch cord CAT.6 AZUL com 0,80M (Ref. Furukawa), montado com conectores rj-45; O fabricante deve ter certificado de homologação das características citadas reconhecido pela anatel.

2.2.20. CAPA PROTETORA BORRACHA CONECTOR RJ45 AZUL CAT.6 -Capa Protetora Borracha Conector Rj45 Azul Cat6 Pacote com 10un;

2.2.21. ALICATE PUNCH DOWN INSERÇÃO FÊMEA P/ KEYSTONE - Alicate Punch Down Inserção Femea P/ Keystone - Inserção Cabo UTP Cat.5 e 6. Fabricado em material resistente, fixador Para Keystone e Patch Panel, com regulagem de pressão.

2.2.22. APC CABO KVM IP - Apc cabo kvm ip - usb para conexão com servidores virtualizados kvm-usbvm;

2.2.23. EMENDA TIPO F - Emenda tipo F (fêmea) Rg6/Rg59, pacote com 100 peças/unidades;

2.2.24. EMENDA TIPO T - Emenda tipo T (fêmea) rg6/Rg59; pacote com 100 peças/unidades;

2.2.25. CANALETA PVC 50x20x2000mm - Canaleta PVC 50x20x2000mm. Referência Tramontina. Fabricadas em termoplástico na cor branca. Com garantia para vícios ou defeitos na fabricação;

2.2.26. CANALETA PVC 20x10x2000mm - Canaleta PVC 20x10x2000mm. Referência Tramontina. Fabricadas em termoplástico na cor branca. Com garantia para vícios ou defeitos na fabricação;

- 2.2.27. ACABAMENTO PARA CANALETA PVC DERIVAÇÃO TIPO "T" 50x20 - Derivação Tipo T para acabamento de canaleta, fabricado em material plástico na cor branca. Com garantia para vícios ou defeitos na fabricação. Referência Tramontina.
- 2.2.28. ACABAMENTO PARA CANALETA PVC DERIVAÇÃO TIPO "L" 50x20 - Derivação Tipo L para acabamento de canaleta, fabricado em material plástico na cor branca. Com garantia para vícios ou defeitos na fabricação. Referência Tramontina.
- 2.2.29. COTOVELO PARA CANALETA PVC SISTEMA X 50x20 - Cotovelo 90° PVC na cor branca. Sistema X. Referência Tramontina.
- 2.2.30. LUVA DE EMENDA PARA CANALETA PVC - Luva de emenda 50mmX20mm, na cor branca. Referência Tramontina.
- 2.2.31. ACABAMENTO PARA CANALETA PVC DERIVAÇÃO TIPO "T" 20x10 - Derivação Tipo T para acabamento de canaleta, fabricado em material plástico na cor branca. Com garantia para vícios ou defeitos na fabricação. Referência Tramontina.
- 2.2.32. ACABAMENTO PARA CANALETA PVC DERIVAÇÃO TIPO "L" 20x10 - Derivação Tipo L para acabamento de canaleta, fabricado em material plástico na cor branca. Com garantia para vícios ou defeitos na fabricação. Referência Tramontina.
- 2.2.33. COTOVELO EXTERNO PARA CANALETA PVC 20x10 - Cotovelo externo PVC na cor branca. Referência Tramontina.
- 2.2.34. LUVA DE EMENDA PARA CANALETA PVC - Luva de emenda 20x10mm, na cor branca. Referência Tramontina.
- 2.2.35. MÓDULO 2 POSTOS PARA CONECTORES RJ45 CAT.6 - Caixa 2 postos para conectores RJ45 cat.6. Cor branca. Referência Tramontina;
- 2.2.36. CAIXA DE SOBREPOR 4x2 - Caixa de sobrepor para 2 módulos na cor branca. Referência WEG;
- 2.2.37. ESPELHO CEGO PARA CAIXA DE SOBREPOR 3x4 - Espelho cego para caixa de sobrepor 3x4 na cor branca. Referência WEG;
- 2.2.38. ESPELHO 2 POSTOS RJ45 PARA CAIXA DE SOBREPOR 3x4 - Espelho 2 postos RJ45 para caixa de sobrepor 3x4 na cor branca. Referência WEG;
- 2.2.39. MÓDULO RJ45 COM CONECTOR CAT.6 - Módulo RJ45 com conector cat.6. Na cor branca. Referência Tramontina;
- 2.2.40. TOMADA TELEFONE MODULAR SOBREPOR COM CAIXA E PLACA - Tomada de telefone para conector RJ11 sobrepor. Sistema X, na cor branca. Referência Ilumi;
- 2.2.41. ROLO DE FITA DUPLA FACE TRANSPARENTE - Rolo de fita dupla face transparente 19mm x 20m. Referência 3M;
- 2.2.42. FITA ISOLANTE PRETA - Fita isolante preta 19mmx20m. Referência 3M;
- 2.2.43. FITA PARA ROTULADOR - Fita para rotulador 12mm x 8mm, branca m231. Rotulador bt80 brother;
- 2.2.44. FITA ISOLANTE ALTA FUSÃO - Fita isolante de alta fusão 23lb, 19mmx5m. Referência 3M;
- 2.2.45. PASSA FIO PROFISSIONAL NYLON - Passa fio com alma de aço GW, 20 metros;
- 2.2.46. ADAPTADOR HDMI-VGA - Adaptador de vídeo HDMI para VGA. Preferencialmente na cor preta;
- 2.2.47. CABO HDMI - Cabo HDMI 2.0 Ultra HD. 50 metros;
- 2.2.48. ADAPTADOR VGA-DVI - Conversor adaptador dvi-d 24+1 macho p/ vga 15pin fema;
- 2.2.49. BATERIA RECARREGÁVEL PARA RADIO MOTOROLA MOEL T200mc 3.6vdc - Bateria recarregável para radio Motorola moel t200mc 3.6vdc Pmnn4477a 800mah 1713*;
- 2.2.50. BATERIA RECARREGÁVEL 9v COM CARREGADOR - Carregador com plug articulado com selo de qualidade do Inmetro. Bivolt. Com garantia;
- 2.2.51. CABO DE FORÇA - Cabo de força energia para computador e/ou monitor. Cabo de força tripolar (novo padrão brasileiro). 10a. 1,5m;
- 2.2.52. FILTRO DE LINHA - Filtro de linha Dispositivo de proteção contra surto (dps), modelo bivolt, 5 tomadas para equipamentos, conector de 3 pinos,tomadas de 10a, potência máxima de saída: 1.270w;
- 2.2.53. CAIXAS DE SOM PARA COMPUTADOR - Caixa de som amplificada P2. Usada para computador, MP3, ipad, notebook, projetor. Com saída para microfone e fone, com controle de volume. Potência de saída RMS 5W. PMPO: 500watts;
- 2.2.54. IMPRESSORA DE ETIQUETA - Impressora térmica de etiquetas com conexão USB e Serial. Bivolt e com garantia;
- 2.2.55. HD EXTERNO DE 2TB PORTÁTIL - Hd externo portátil com capacidade de armazenamento de 2TB, preferencialmente na cor preta. USB 3.0 superspeed. Com garantia;
- 2.2.56. HD SSD 120GB - Hd ssd com capacidade de armazenamento de 120Gb. Com garantia;
- 2.2.57. PEN DRIVE 64GB - Pen drive com capacidade de armazenamento de 64Gb, preferencialmente na cor preta.
- 2.2.58. TELEFONE COM FIO - Preferencialmente na cor preta, com identificador de chamads, viva voz, 3 volumes de companhia, com funções de mudo, flash, rediscar. Com garantia. Referência Intelbras Pleno;
- 2.2.59. TELEFONE SEM FIO - Telefone sem fio com identificador de chamadas, luz identificadora de chamadas, ajuste de volume com mínimo de 3 volumes de companhia e com funções de mudo, flash, rediscar. Com garantia. Referência Intelbras Ts 40;
- 2.2.60. CAIXA DE PASSAGEM - Quadro de Passagem 234X174X90MM B 231 produzido com plástico industrial PSAI Cor: Branco ou Cinza Claro Tamanho: 234X174X90mm;
- 2.2.61. TUBETE PROTETOR DE EMENDA FIBRA ÓPTICA - Pacote com 100 tubetes protetor de emenda fibra óptica 60m;
- 2.2.62. ELETRODUTO CORRUGADO 1" - Eletroduto Corrugado de 1" e 50Metros, na cor preta. Tuboline;
- 2.2.63. ELETRODUTO CORRUGADO 2" - Eletroduto Corrugado de 2" e 50Metros, na cor preta. Tuboline;
- 2.2.64. ABRAÇADEIRA TIPO "U" PERFILAÇÃO - Abraçadeira tipo u perfilação f 2 com 10 unidades;
- 2.2.65. ABRAÇADEIRA TIPO "D" PERFILAÇÃO - Abraçadeira tipo D com cunha aço 1" com 10 unidades;
- 2.2.66. CABO HDMI - Cabo HDMI 2.0 Ultra HD. 10 metros;
- 2.2.67. PLACA DE REDE PCI - Placa de rede PCI EXPRESS LOW PROFILE 10/100/1000;
- 2.2.68. PLACA DE VÍDEO - Placa De Vídeo; Tipo de memória gráfica: GDDR5; Bus de memória: 64 bit; Interface com a placa-mãe:PCI-Express; Conectividade: - 1 x HDMI - 1 x Dual-link DVI-I; Modelo: Deve ser SLIM, compatível com os computadores OptiPlex 3050 e HP Elitedesk 800 G4SFF. Referência Placa De Vídeo Gigabyte Gt 710 2gb Ddr5 Low Profile 64bits;

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. O objeto da presente aquisição pode ser objetivamente especificado por meio de padrões usuais no mercado. Dessa forma, entendemos que possa ser classificado como "bem comum" e, portanto, ser contratado por meio de processo licitatório na modalidade Pregão, nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002.

4. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

4.1. Contextualização e Justificativa da Contratação

4.1.1. A aquisição dos referidos materiais de consumo de informática e materiais diversos para a manutenção de seus equipamentos TIC, torna-se fundamental considerando que os itens solicitados fazem parte do conjunto de materiais e insumos necessários para a continuidade do serviço de suporte de redes,

computadores e telefonia do hospital bem como para a implementação de novas soluções em projetos de redes de cabeamento estruturado e fibra óptica. Dando então continuidade do suporte ao usuário de computadores e manutenção e implementação de novos projetos de redes e telefonia. Possibilitando prestar melhor atendimento aos pacientes e usuários do HFA.

4.1.2. Esses materiais de consumo de informática e dos materiais para a manutenção dos equipamentos possibilitará uma maneira de aumentar e potencializar a produtividade e a qualidade das atividades pertinentes a cada setor, reduzindo o tempo de resposta às demandas, oferecendo segurança e tranquilidade aos usuários, fortalecendo o preceito da economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos financeiros;

4.1.3. O processo de aquisição faz -se necessário tendo em vista que **NÃO HÁ DISPONIBILIDADE DO MATERIAL SOLICITADO "EM ESTOQUE" OU QUE POSSAM SER REUTILIZADOS E NEM MESMO MATERIAIS OCIOSOS**, tendo em vista que as solicitações que estão sendo implementadas fazem parte de novos projetos de redes e telefonia no HFA.

4.1.4. Outro fato relevante que corrobora a necessidade de aquisição destes materiais de consumo é o emprego de tecnologias da informação na administração pública, que se torna cada vez maior, e o sucesso das políticas e projetos institucionais dependem, em grande parte, da qualidade dos sistemas e serviços TI que os suportam. Atualmente o HFA possui diversos projetos que dependem dos recursos de TIC, a exemplo do **SMART HFA**, que é uma plataforma digital de atendimento médico online, idealizada por intermédio de uma cooperação entre Ministério da Defesa (MD) e o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações (MCTIC), construída por meio da parceria do Hospital das Forças Armadas (HFA) com o Instituto Laura Fressatto e o Hospital Israelita Albert Einstein (HIAE).

4.1.5. O **SMART HFA** oferece aos usuários do HFA, residentes em Brasília e entorno, a possibilidade de realizarem uma triagem médica com Inteligência Artificial (ROBÔ LAURA), um teleatendimento com médicos HIAE e, se for a indicação do médico, o encaminhamento para o atendimento presencial no HFA.

4.1.6. O HFA está passando por uma transformação, para se tornar um **Hospital 4.0 (Hospital Inteligente e digital)**, inclusive com a implementação da telemedicina e para que tudo isso possa acontecer é imprescindível um investimento em TIC, não somente na necessidade apresentada neste TR e ETP, mas em todas as necessidades previstas no PDTIC HFA.

4.2. Alinhamento aos Instrumentos de Planejamento Institucionais

ALINHAMENTO COM A ESTRATÉGIA DE GOVERNANÇA DIGITAL - EGD	
A demanda está ainda alinhada aos objetivos estratégicos da Estratégia de Governança Digital (EGD) do Governo Federal:	
<ul style="list-style-type: none"> Objetivo 1 - Oferta de serviços públicos digitais Iniciativa 1.1. Transformar todas as etapas e os serviços públicos digitalizáveis, até 2022 Objetivo 10 - Implementação da Lei Geral de Proteção de Dados no âmbito do Governo federal Iniciativa 10.2. Estabelecer plataforma de gestão da privacidade e uso dos dados pessoais do cidadão, até 2022 	

Tabela 2 - Alinhamento com EGD

ALINHAMENTO AO PDTIC 2019-2022			
ID	Ação do PDTIC	ID	Meta do PDTIC associada
2.1	Contratar soluções de desktops para atualização do parque computacional do HFA	M2	Renovação do parque tecnológico do HFA anualmente
2.3	Compra de materiais de TI	M3	Manutenção a infraestrutura de TI do HFA

Tabela 3 - Alinhamento com PDTIC HFA

ALINHAMENTO AO PAC 2021	
O PDTIC é subsídio para o Plano Anual de Contratações (PAC) e a presente aquisição, encontra-se alinhada ao PAC 2021.	

Tabela 4 - Alinhamento com PAC 2021 HFA

4.3. Estimativa da demanda

4.3.1. O registro da relação entre a necessidade da contratação da solução de TIC e os respectivos volumes e características do objeto, incluindo a forma de cálculo utilizada para a definição do quantitativo de **bens comuns** que compõem a solução foram detalhadas no Estudo Técnico Preliminar. Dessa forma, temos as seguintes estimativas:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIF.	Código CATMAT/CATSER	UND MED	QNTD TOTAL
1	1	Máquina de fusão de fibra óptica	464027	UND	1
	2	Decapador de fibra óptica	455238	UND	1
	3	Decapador longitudinal para fibra	455238	UND	1
	4	Talhador cabo óptico fibra decapador longitudinal	455238	UND	1
	5	Alicate drop fibra óptica fusão decapador descascador	455238	UND	1
	6	Decapador rotativo de cabos fibra óptica	455238	UND	1
	7	Power meter medidor de potencia óptica	455238	UND	1
	8	Clivador de fibra optica	455238	UND	1
	9	Caneta localizadora visual de falha óptica	455445	UND	1
	10	Tesoura corte fibra optica	455238	UND	2
	11	Lenços limpeza anti estático	443326	CX	6
	12	Álcool isopropílico 100%	433818	UND	2
	13	Caneta de limpeza sc/st/fc/e2000	455445	UND	2
	14	Caixa de cabo utp cat.6 AZUL	462114	CX	60
	15	Caixa de cabo utp cat.6 VERDE	462114	CX	20
	16	Conector Rj45 Fêmea Cat6	442364	UND	200
	17	Conector Rj45 Macho Cat.6	393266	UND	100
	18	Patch cord CAT.6 AZUL 1,5M	455784	UND	50
	19	Patch cord CAT.6 AZUL 0,8M	455784	UND	500
	20	Capa Protetora Borracha Conector Rj45 Azul Cat6	393266	PCT	100
	21	Alicate Punch Down Inserção Femea P/ Keystone	463252	UND	4
	22	Apc cabo kvm ip	462093	UND	15
	23	Emenda tipo F (fêmea) Rg6/Rg59	460973	PCT	200
	24	Emenda tipo T (fêmea) rg6/Rg59	460973	PCT	100
	25	Canaleta PVC 50x20x2000mm	452532	UND	250
	26	Canaleta PVC 20x10x2000mm	460767	UND	200
	27	Tipo "T" Acabamento para canaleta 50x20 mm	428764	UND	100
	28	Tipo "L" De Acabamento para canaleta 50x20 mm	421001	UND	80
	29	Cotovelo para canaleta PVC Sistema X 50x20	441053	UND	80
	30	LUVA de emenda 50mmX20mm	460972	UND	80

31	Tipo "T" Acabamento Para Canaleta 20x10x2000mm	421001	UND	30
32	Tipo "L" De Acabamento Para Canaleta 20x10x2000mm	421001	UND	30
33	Cotovelo externo para Canaleta PVC 20x10x2000mm	428546	UND	30
34	LUVA de emenda 20x10x2000mm	460972	UND	30
35	Caixa 2 postos para conectores RJ45 CAT.6	428764	UND	200
36	Caixa sobrepor 4x2	406218	UND	100
37	Espelho cego para cx sobrepor 3x4	362095	UND	50
38	Espelho 2 postos RJ45 para cx sobrepor 3x4	456113	UND	50
39	Módulo RJ45 com conector cat.6	351066	UND	50
40	Tomada telefone modular sobrepor com caixa+placa	235668	UND	400
41	Rolo de Fita dupla Face Transparente	463241	UND	50
42	Fita isolante preta	454251	UND	200
43	Fita para rotulador 12mm x 8m	418301	UND	60
44	Fita isolante alta fusão	321180	UND	200
45	Passa fio profissional nylon	378103	UND	12
46	Adaptador hdmi-vga	445782	UND	10
47	Cabo hdmi	463216	UND	1
48	Adaptador vga-dvi	360738	UND	6
49	Bateria recarregavel para radio motorola moel t200mc 3.6vdc	458323	UND	24
50	Bateria recarregável 9v com carregador	462118	UND	16
51	Cabo de força	359854	UND	50
52	Filtro de linha	457223	UND	150
53	Caixas de som para computador	268749	UND	5
54	Impressora de etiqueta	458740	UND	2
55	Hd externo de 2tb portatil	423941	UND	4
56	Hd ssd 120 gb	453979	UND	100
57	Pendrive 64gb	450532	UND	5
58	Telefone com fio	393506	UND	100
59	Telefone sem fio	393506	UND	60
60	Caixa de passagem	235338	UND	200
61	Tubete protetor de emenda fibra óptica	455238	PCT	10
62	Eletroduto Corrugado 1"	431051	UND	20
63	Eletroduto Corrugado 2"	357909	UND	10
64	Cabo hdmi 10m	458371	UND	4
65	Placa de rede PCI	275622	UND	20
66	Placa de Vídeo	397346	UND	15

4.4. Parcelamento da Solução de TIC

4.4.1. A solução foi dividida em itens para facilitar sua aquisição, por ser tecnicamente e economicamente viáveis, possibilitando que a aquisição seja realizada de forma incremental.

4.4.2. Resultados e Benefícios a Serem Alcançados:

4.4.2. Disponibilidade de serviços: Manter em funcionamento pleno todos os recursos de Tecnologia da Informação e Comunicações, visando um melhor atendimento aos pacientes e as áreas administrativas do HFA.

4.4.3. Confiabilidade: Incremento no índice de confiabilidade dos usuários em relação aos serviços de infraestrutura de armazenamento de dados, uma vez que o projeto aumentará a disponibilidade e a performance dos serviços de rede.

4.4.4. Produtividade dos usuários: Incremento da produtividade dos Servidores do HFA através de uma infraestrutura robusta e confiável.

4.4.5. Tecnologia: A tecnologia dos produtos pretendidos está consolidada no mercado, onde esta tecnologia se baseia em padrões abertos, mundialmente utilizados em várias soluções, garantindo assim, o investimento por maior tempo.

4.4.6. Confiabilidade na tecnologia: Para uma infraestrutura dedicada a operações de missão crítica, em atividades que demandam disponibilidade constante, a confiabilidade é fato imperioso na escolha do equipamento, pois qualquer parada pode causar grandes transtornos e até prejuízos não mensuráveis para os serviços e a imagem institucional do órgão.

4.4.7. Garantia de interoperabilidade com os sistemas existentes.

4.4.8. Garantir a capacidade de processamento para os sistemas que não demandam alta disponibilidade.

4.4.9. Manter a infraestrutura de rede atualizada.

4.4.10. Melhorar o desempenho para acesso aos sistemas.

4.4.11. Permitir a execução de softwares que exigem alto desempenho, como os programas para laudos de exames de imagem em alta resolução.

5. ESPECIFICAÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Requisitos de negócio

5.1.1. Os requisitos de negócio são aqueles que independem de características tecnológicas e que definem as necessidades e os aspectos funcionais da Solução de Tecnologia da Informação.

5.1.2. A tabela a seguir mostra o alinhamento da contratação pretendida com os seguintes itens do Plano Estratégico 2019-2023 do Hospital das Forças Armadas:

ID	OBJETIVOS	ID	ESTRATÉGIA
OE2	EQUILIBRAR O CUSTO E A PRODUÇÃO, PAUTANDO-SE PELA MELHORIA DA QUALIDADE DO ATENDIMENTO	2.1	APERFEIÇOAMENTO DA GESTÃO DE SAÚDE
		2.2	CONTRIBUIÇÃO COM A INTEROPERABILIDADE
		2.4	REVITALIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA HOSPITALAR
		2.5	MELHORIA DA QUALIDADE DOS PROCESSOS POR MEIO DE SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS E OUTRAS INICIATIVAS
		2.8	REVITALIZAÇÃO DE ÁREAS E AMBIENTES
		2.9	IMPLANTAÇÃO DE UM SISTEMA DE MEDIÇÃO DE DESEMPENHO

Tabela 7 - Alinhamento com Plano Estratégico HFA 2019-2023

5.1.3. Os demais alinhamentos estão presentes no item 3.2.

5.2. Requisitos de Capacitação

5.2.1. Não se aplica.

5.3. Requisitos Legais

5.3.1. Requisitos legais, que definem as normas com as quais a solução de TIC deve estar em conformidade.

5.3.2. Este TR foi elaborado de acordo com o Ordenamento Jurídico Nacional que regulamenta o processo de aquisições para a Administração Pública; Lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei n. 10.520 de 17 de julho de 2002 e o Decreto n. 5.450, de 31 de maio de 2005, e constitui peça integrante, indispensável e inseparável do processo licitatório.

5.3.3. A Instrução Normativa SGD/ME nº 01, de 2019, que regulamenta os itens mínimos necessários para a composição do Termo de Referência, e também a Instrução Normativa STI/MP nº 05 de 27 de junho de 2014 e nº 7 de 29 de agosto de 2014 e suas alterações posteriores, que dispõe sobre os procedimentos administrativos básicos para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de **bens comuns** em geral.

5.4. **Requisitos de Manutenção**

5.4.1. Não se aplica.

5.5. **Requisitos Temporais**

5.5.1. Requisitos temporais, que definem datas de entrega da solução de TIC ou de suas parcelas.

5.5.2. O prazo de entrega e instalação ou montagem do material será de até 45 (quarenta e cinco) dias corridos, a partir do recebimento, e aceitação pela CONTRATANTE, da nota de Empenho.

5.5.3. Após o recebimento no HFA, a CONTRATADA terá 15 (quinze) dias corridos para concluir a configuração de toda solução, para que fique em condições de uso em ambiente de produção, de acordo com as melhores práticas.

5.5.4. Nas hipóteses em que o material entregue não se conformar às especificações deste termo ou apresentar alteração, deterioração, imperfeição, ou quaisquer outros vícios, ainda que constatados após o seu recebimento e/ou pagamento, o fornecedor deverá substituí-lo, às suas expensas, no prazo de 20 (vinte) dias corridos contados a partir da data de ciência do termo de recusa do material ou do recebimento da notificação do HFA, conforme o caso.

5.5.5. As peças e/ou acessórios utilizados na reposição devem ser novos, de primeiro uso, não reconicionados e dos mesmos fabricantes das peças originais dos aparelhos/equipamentos, ou correlatas, cujo fabricante ofereça a mesma garantia.

5.5.6. Em caso de não conformidade, o Fiscal Técnico e o Fiscal Requisitante discriminarão, mediante termo circunstanciado, em duas vias, as irregularidades encontradas e providenciará a imediata comunicação dos fatos ao Gestor do Contrato, ficando a CONTRATADA, com o recebimento do termo, cientificada de que está passível das penalidades cabíveis.

5.5.7. O material deverá estar devidamente embalado, acompanhado da nota de empenho e da respectiva nota fiscal, para conferência, e conter em seu rótulo ou embalagem, quando for o caso, além do prazo de validade, as demais exigências legais.

5.5.8. As peças e/ou acessórios objeto desta aquisição devem ser novos, de primeiro uso.

5.5.9. A Contratada deverá entregar os materiais instalados ou montados em prazo não superior ao máximo estipulado no presente termo. Caso o atendimento não seja feito dentro do prazo, a Contratada deverá apresentar justificativas expressas, solicitando sua prorrogação, devendo informar a nova data que se efetuará a entrega, ficando a cargo do gestor/fiscal da contratação concordar ou não com a prorrogação.

5.5.10. A Contratada deverá retirar o material recusado/rejeitado no momento da entrega do material correto, sendo que o HFA não se responsabilizará por qualquer dano ou prejuízo que venha a ocorrer após esse prazo, podendo dar a destinação que julgar conveniente ao material abandonado em suas dependências.

5.5.11. **Do local de entrega:**

5.5.12. O material/serviço objeto do presente termo será entregue, às expensas do fornecedor, na DIVISÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, bloco A, no Hospital das Forças Armadas, Setor HFA - Sudoeste - Brasília/DF - Brasil - CEP: 70673-900, de segunda-feira a quinta-feira de 09h00m às 12h00m e de 14h00m às 15h00m.

5.6. **Requisitos de Segurança e Privacidade**

5.6.1. Requisitos de segurança de forma ampla, como normas, boas práticas e políticas que devem ser observadas na contratação e implementação da Solução de TIC.

5.6.2. No que diz respeito às imposições de segurança do HFA e do Requisitante do Serviço, merecem, além dos registros já consignados neste documento, destaques os seguintes itens sem prejuízo de todos os elementos constantes das Diretrizes de Segurança do HFA:

5.6.3. A empresa CONTRATADA deverá apresentar Termos de Ciência e Compromisso assinados, respectivamente, pelos técnicos colocados à disposição do HFA e pela empresa, conforme prevê a Política de Segurança do HFA.

5.6.4. Os exigidos pela Política de Segurança da Informação do Hospital das Forças Armadas, disponível no site <https://hfa.mil.br/acoes-e-programas>.

5.6.5. O eventual desenvolvimento de atividade de técnicos dentro do HFA estão sujeitos às normas de controle de acesso, comportamento, segurança, entre outras que são determinadas pelo HFA.

5.6.6. Os equipamentos e softwares instalados, assim como os técnicos colocados à disposição, não podem causar nenhum dano ao patrimônio do HFA. Caso isso ocorra, tais danos deverão ser prontamente ressarcidos pela CONTRATADA.

5.7. **Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais**

5.7.1. Requisitos sociais, ambientais e culturais, que definem requisitos que a solução de TIC deve atender para estar em conformidade com costumes, idiomas e ao meio ambiente, como limites de emissão sonora de equipamentos, espaço máximo que deverá ocupar, linguagem e textos em português, descarte sustentável de resíduos, dentre outros que se apliquem.

5.7.2. A CONTRATADA deverá atender no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental. Destaca-se, as recomendações contidas no Capítulo III, DOS BENS E SERVIÇOS, com ênfase no art. 5º da Instrução Normativa nº 01/2010 STI/MPOG, bem como, o Decreto nº 7.746/2012 que estabelece critérios, práticas e diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e a Lei nº 12.305/2010 que institui a política de resíduos sólidos, no que couber.

5.7.3. É dever da CONTRATADA observar entre outras: o menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água; preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local; maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia; maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local; maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra; uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e origem ambiental regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras.

5.7.4. Todos os softwares e atualizações deverão ser disponibilizadas para o HFA por meio eletrônico, pela internet, de forma a evitar o impacto da produção de CD/DVD sobre recursos naturais (flora, fauna, solo, água, ar), de caixa de CD/DVD, de pacote, de transporte e de necessidade de desfazimento futuro.

5.7.5. Toda a documentação de software e base de conhecimento deverá estar disponível na internet, de forma a evitar impacto sobre recursos naturais decorrentes de produção de material de impressão, de pacotes e de desfazimento futuro.

5.7.6. O suporte técnico deverá ser prestado preferencialmente de forma remota, pela internet, de forma a evitar impacto sobre recursos naturais decorrentes do transporte de pessoas para o ambiente da HFA.

5.7.7. A área técnica consultou a Instrução Normativa nº 01/2010-SLTI/MPOG, o Decreto nº 7.746/2012, o Guia Nacional de Licitações Sustentáveis da AGU - 4ª Edição - Agosto/2021 para verificar se os bens comuns a serem adquiridos integram, ou não, a lista de objetos regidos por disposições normativas de caráter ambiental, não constatando critérios de aplicabilidade no referido guia.

5.8. **Requisitos de Arquitetura Tecnológica**

5.8.1. Requisitos de arquitetura tecnológica, composta de hardware, software, padrões de interoperabilidade, linguagens de programação, interfaces, dentre outros.

5.9. Requisitos de Projeto e de Implementação

5.9.1. Não se aplica.

5.10. Requisitos de Implantação

5.10.1. Não se aplica.

5.11. Requisitos de Garantia e Manutenção

5.11.1. O requisitos de garantia, que definem a forma como será conduzida a prestação de garantia e a comunicação entre as partes envolvidas.

5.11.2. Os produtos deverão ter a garantia legal de noventa dias prevista no art. 26, II, do Código de Defesa do Consumidor ou a garantia do fornecedor.

5.12. Requisitos de Experiência Profissional

5.12.1. Não se aplica.

5.13. Requisitos de Metodologia de Trabalho

5.13.1. Não se aplica

5.14. Requisitos de Formação da Equipe

5.14.1. Não se aplica.

5.15. Requisitos de Segurança da Informação e privacidade

5.15.1. Requisitos específicos de Segurança da Informação com a finalidade de garantir a disponibilidade, integridade, confidencialidade e autenticidade das informações.

5.15.2. O fornecedor deverá cumprir e garantir que seus profissionais estejam cientes, aderentes e obedeçam rigorosamente às normas e aos procedimentos estabelecidos na Política de Segurança da Informação do HFA.

5.15.3. Deverá, ainda, manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste processo de contratação, respeitando todos os critérios de sigilo, segurança e inviolabilidade, aplicáveis aos dados, informações, regras de negócio, documentos, entre outros.

5.15.4. Atendimento à legislação, principalmente à Instrução Normativa GSI/PR nº 01, de 13.06.2008, do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, a qual disciplina a gestão de segurança da Informação e Comunicações na Administração Pública Federal, bem como ao Decreto nº 3505, de 13 de junho de 2000, que institui a Política de Segurança da Informação nos órgãos e entidades da Administração Pública Federal;e

5.15.5. Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, Lei nº 13.709/2018, que é a legislação brasileira que regula as atividades de tratamento de dados pessoais e que também altera os artigos 7º e 16 do Marco Civil da Internet.

5.15.6. A CONTRATADA obriga-se por seus empregados, sócios, diretores e mandatários, manter total sigilo e confidencialidade no que se refere a não divulgação, por qualquer forma, de toda ou parte das informações ou documentos a ela relativos, e aos quais venha a ter acesso, em decorrência do fornecimento de **bens comuns**.

5.15.7. Cada colaborador a serviço da futura contratada deverá estar ciente de que a estrutura computacional do órgão não poderá ser utilizada para fins particulares sendo que quaisquer ações que tramitem em sua rede poderão ser auditadas.

6. RESPONSABILIDADES**6.1. Deveres e responsabilidades da CONTRATANTE**

- a) Receber o objeto fornecido pela contratada que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;
- b) Aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, comunicando ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, quando aplicável;
- c) Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;
- d) Comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de TIC;
- e) Definir produtividade ou capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC por parte da contratada, com base em pesquisas de mercado, quando aplicável;
- f) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- g) Emitir formalmente Ordem de Fornecimento para a Contratada;
- h) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- i) Zelar pela segurança dos materiais, não permitindo seu manuseio por pessoas não habilitadas;
- j) Comprovar e relatar, por escrito, as eventuais irregularidades na entrega do material adquirido ou da execução do serviço;
- k) Sustar a aquisição do material ou da execução do serviço, por estar em desacordo com o especificado ou por outro motivo que justifique a medida;
- l) Emitir pareceres no processo administrativo relativo à presente aquisição, especialmente quanto à aplicação de penalidades e alterações contratuais; e
- m)Elaborar e encaminhar à Contratada Termo de Confidencialidade, quando necessário.

6.2. Deveres e responsabilidades da CONTRATADA

- a) Indicar formalmente preposto apto a representá-lo junto à contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato;
- b) Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;
- c) Reparar quaisquer danos diretamente causados à contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento do fornecimento de **bens comuns** pela contratante;
- d) Propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária;
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;
- f) Quando especificada, manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da solução de TIC;
- g) Fornecer os produtos de acordo com as especificações e condições expressas neste termo, respeitando, sempre, as normas da ABNT, bem como as portarias do INMETRO, em vigor, no que couber;
- h) Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos etc;
- i) Assumir integral responsabilidade pela qualidade dos bens fornecidos, bem como por todo transporte e deslocamentos necessários à entrega dos mesmos, não se admitindo, sob nenhum pretexto, que sejam atribuídos a empresas subcontratadas ou a fabricantes os ônus de qualquer

problema que porventura venha a ocorrer;

- j) Comprovar a origem dos bens importados oferecidos e a quitação dos tributos de importação a eles referentes, se houver, que deve ser apresentada no momento da entrega do objeto, sob pena de rescisão contratual e multa;
- k) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar diretamente ao HFA ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- l) Observar a Política de Segurança da Informação e Comunicação do HFA, que está disponível no sítio eletrônico www.hfa.mil.br;
- m) Considerar que a ação de fiscalização da Administração do HFA não exonera a empresa Contratada de suas responsabilidades contratuais;
- n) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- o) Fornecer telefone e e-mail operantes para comunicação entre as partes.
- p) Fornecer garantia para os bens comuns dos produtos do objeto do fornecimento;
- q) Atender aos chamados técnicos, respeitando os níveis de severidade estabelecidos no TR;
- r) Fornecer suporte ao software e configuração do sistema, incluindo atualização e correção de software;
- s) Quando especificado, manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC durante a execução do contrato; e
- t) Ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos produzidos em decorrência da relação contratual, incluindo a documentação, os modelos de dados e as bases de dados à Administração;

6.3. Deveres e responsabilidades do órgão gerenciador da ata de registro de preços

- a) Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;
- b) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações de condições, produtos ou preços registrados;
- c) Definir mecanismos de comunicação com os órgãos participantes e não participantes, contendo:

1. as formas de comunicação entre os envolvidos, a exemplo de ofício, telefone, e-mail, ou sistema informatizado, quando disponível; e
2. definição dos eventos a serem reportados ao órgão gerenciador, com a indicação de prazo e responsável;

- d) Definir mecanismos de controle de fornecimento da solução de TIC, observando, dentre outros:

1. a definição da produtividade ou da capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC;
2. as regras para gerenciamento da fila de fornecimento da solução de TIC aos órgãos participantes e não participantes, contendo prazos e formas de negociação e redistribuição da demanda, quando esta ultrapassar a produtividade definida ou a capacidade mínima de fornecimento e for requerida pela contratada; e
3. as regras para a substituição da solução registrada na Ata de Registro de Preços, garantida a realização de Prova de Conceito, em função de fatores supervenientes que tornem necessária e imperativa a substituição da solução tecnológica;

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

7.1. Rotinas de Execução

7.1.1. Procedimentos para encaminhamento e controle de solicitações

7.1.1.1. Não se aplica.

7.1.2. Forma de execução e acompanhamento do fornecimento dos bens comuns

7.1.2.1. Os produtos que apresentarem defeitos deverão ser substituídos ou reparados, sem ônus adicional ao HFA, nos prazos estipulados neste TR.

7.1.3. Prazos, horários de fornecimento de bens

7.1.3.1. O prazo de entrega e instalação ou montagem do material será de até 45 (quarenta e cinco) dias corridos, a partir do recebimento, e aceitação pela CONTRATANTE, da nota de Empenho.

7.1.4. Local de entrega

7.1.4.1. O material/serviço objeto do presente termo será entregue, às expensas do fornecedor, na DIVISÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, bloco A, no Hospital das Forças Armadas, Setor HFA - Sudoeste - Brasília/DF - Brasil - CEP: 70673-900, de segunda-feira a quinta-feira de 09h00m às 12h00m e de 14h00m às 15h00m.

7.1.4.2. Todos os equipamentos fornecidos e seus componentes deverão ser novos, de primeiro uso e devem estar acondicionados adequadamente em caixa lacrada de fábrica, de forma a propiciar completa segurança durante o transporte.

7.1.4.3. Em caso de substituição de equipamento ou peças, a Contratada deverá arcar com eventuais custos da retirada/envio.

7.1.5. Papéis e responsabilidades por parte da contratante e da contratada

7.1.5.1. Não se aplica.

7.1.6. Formas de transferência de conhecimento

7.1.6.1. Não se aplica.

7.1.7. Quantidade mínima de bens para comparação e controle

7.1.7.1. Espera-se que todo quantitativo solicitado seja adquirido da Ata de Sistema de Registro de Preços.

7.2. Mecanismos formais de comunicação

7.2.1. A CONTRATADA deverá fornecer telefone e e-mail operantes para comunicação entre as partes.

7.3. Manutenção de Sigilo e Normas de Segurança

7.3.1. A Contratada deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante o fornecimento de bens comuns, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo Contratante a tais documentos.

7.3.2. O modelo do **Termo de Compromisso** (IN 01/2019 SGD/ME, Art. 18, Inciso V, alínea b), contendo declaração de manutenção de sigilo e respeito às normas de segurança vigentes no órgão ou entidade, a ser assinado pelo representante legal da CONTRATADA, se encontra no **Apêndice I** - Termo de Compromisso.

7.3.3. O modelo do **Termo de Ciência** da declaração de manutenção de sigilo e das normas de segurança vigentes no órgão ou entidade (IN 01/2019 SGD/ME, Art. 18, Inciso V, alínea b), a ser assinado por todos os empregados da CONTRATADA diretamente envolvidos na contratação se encontra no **Apêndice II** - Termo de Ciência.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. Critérios de Aceitação

8.1.1. A remessa do pedido deverá ser iniciada após a emissão da Nota de Empenho e por solicitação do setor responsável.

8.1.2. O prazo estabelecido acima poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceito pela Autoridade Competente.

8.1.3. A entrega será efetuada em razão da emissão de nota de empenho, ao longo do período de vigência da Ata de Registro de Preços (ARP), em conformidade com as necessidades do órgão.

8.1.4. Caberá à Seção de Almoxarifado, com o auxílio do setor solicitante, o recebimento dos materiais, incumbindo a este a declaração do aceite dos materiais, conforme as especificações do edital.

8.1.5. O recebimento dos materiais licitados está condicionado à conferência, avaliações qualitativas e aceitação final, obrigando-se o licitante vencedor a reparar e corrigir os eventuais vícios, defeitos ou incorreções porventura detectados, na forma prevista neste Termo de Referência, na Lei nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor, em tudo o que couber.

8.1.6. O material poderá ser rejeitado quando não apresentar conformidade com as especificações técnicas.

8.1.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8.2. Procedimentos de Teste e Inspeção

8.2.1. A critério da equipe de fiscalização, poderão ser realizados testes que sejam necessários para certificar a conformidade dos equipamentos entregues.

8.3. Níveis Mínimos de Serviço Exigidos

8.3.1. Não se aplica.

8.4. Sanções Administrativas e Procedimentos para retenção ou glosa no pagamento

8.4.1. Com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto nº 5.450/2005, garantida a ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF e no cadastro de fornecedores do HFA, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, e sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de até 10% sobre o valor total da contratação, a CONTRATADA que:

- Apresentar documentação falsa;
- Fraudar na execução da contratação;
- Comportar-se de modo inidôneo;
- Fizer declaração falsa;
- Cometer fraude fiscal.

8.4.2. Ficar caracterizada fraude na execução da contratação:

- elevar arbitrariamente os preços;
- vender, como verdadeira ou perfeita, mercadoria falsificada ou deteriorada;
- alterar substância, qualidade ou quantidade do produto/serviço fornecido;
- entregar uma mercadoria/serviço por outra;
- tornar, por qualquer modo, injustamente, mais onerosa a execução da contratação.

8.4.3. Ficar caracterizado comportamento inidôneo quando:

- constatada má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do CONTRATANTE;
- atuação com interesses escusos;
- reincidência em faltas que acarretem prejuízo ao CONTRATANTE;
- tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- praticar atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos da licitação ou a execução da contratação;
- reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução da contratação, sem consentimento prévio do CONTRATANTE.

8.4.4. Com fundamento nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a Contratada ficará sujeita, nos casos abaixo relacionados, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades, salvo se a falta advier de caso fortuito, motivo de força maior ou outras justificativas, todas devidamente comprovadas e acatadas pela Administração:

8.4.5. Advertência, nas hipóteses de descumprimento de cláusulas contratuais de que não resulte prejuízo para a Administração;

8.4.6. Multas, conforme graus e condutas dispostos nas tabelas 10 e 11 abaixo e demais especificações a seguir, limitadas a 10% (vinte por cento) do valor total da contratação:

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	1% do valor total da Contratação
2	3% do valor total da Contratação
3	4% do valor total da Contratação
4	6% do valor total da Contratação
5	8% do valor total da Contratação
6	10% do valor total da Contratação

Tabela 10 - Graus e correspondência

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Transferir sua responsabilidade para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos etc.	2	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade do cancelamento da ARP e/ou rescisão do ajuste
2	Destruir ou danificar bens materiais ou documentos por culpa ou dolo de seus agentes	3 (culpa) e 5 (dolo)	Por ocorrência
3	Transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do HFA	6	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade do cancelamento da ARP e/ou rescisão do ajuste

Tabela 11 - Relação do grau e incidência

8.4.7. Para os itens a seguir, DEIXAR DE:

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
4	Cumprir os prazos para entrega e instalação dos materiais.	4	Por dia de atraso, observado o limite máximo previsto no TR, sem prejuízo da possibilidade do cancelamento da ARP e/ou rescisão do ajuste
5	Cumprir o prazo previsto para substituição e instalação do material do objeto que apresentar alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigidas por este termo de referência.	3	Por dia de atraso, observado o limite máximo previsto no TR, sem prejuízo da possibilidade do cancelamento da ARP e/ou rescisão do ajuste
6	Manter a documentação de habilitação atualizada	5	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade do cancelamento da ARP e/ou rescisão do ajuste
7	Apresentar a nota fiscal para atesto do gestor da contratação em até 10 dias após o	1	Por ocorrência

recebimento definitivo do material/serviço.			
8	Manter a garantia do material prevista neste termo	6	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade do cancelamento da ARP e/ou rescisão do ajuste
9	Apresentar a declaração prevista no TR	1	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade do cancelamento da ARP e/ou rescisão do ajuste
10	Cumprir qualquer obrigação não prevista nesta tabela ou reincidir em atos penalizados com advertência	3	Por ocorrência
11	Fornecer informação falsa de serviço ou substituição de material.	3	Por ocorrência
12	Restituir ao HFA, quando devido, as peças substituídas	3	Por ocorrência
13	Comprovar, quando for o caso, a origem dos bens importados oferecidos e a quitação dos tributos de importação a eles referentes, no momento da entrega do objeto	2	Comprovar, quando for o caso, a origem dos bens importados oferecidos e a quitação dos tributos de importação a eles referentes, no momento da entrega do objeto
14	Cumprir determinação formal ou instrução do gestor	2	Por ocorrência e dia
15	Atender aos prazos previstos no TR	1	Por ocorrência
16	Apresentar solução, se for o caso, definitiva em até 08 (oito) horas	3	Para cada período ou fração de 04 horas.
17	Apresentar solução, se for o caso, definitiva em até 24 (vinte e quatro) horas	2	Para cada período ou fração de 12 horas.
18	Apresentar solução definitiva em até 3 (três) dias úteis	1	Para cada período ou fração de 36 horas.
19	Fornecer suporte ao software e configuração do sistema, incluindo atualização e correção de software	2	Por ocorrência
20	Entregar documentação "AS BUILT", discriminada no TR	1	Por ocorrência
21	Manter durante toda a vigência do prazo de garantia (60 meses) um "gerente técnico de contas" ("technical account manager"), caso o fabricante não forneça	5	Por ocorrência
22	Entregar a declaração prevista no TR	1	Por dia de atraso, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual

Tabela 12 - Relação do grau e incidência 2

8.4.8. A multa, no caso de rescisão por ato unilateral da Administração e motivado por culpa da Contratada, será de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, não cumulativa com as multas presentes na TABELA 11. Tal multa não exime a Contratada pelas reparações dos prejuízos e das demais sanções cabíveis.

8.4.9. O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE, ou ainda cobrada diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

8.4.10. Se os valores do pagamento forem insuficientes para a quitação das eventuais multas, fica a Contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de até 10 (dez) dias, contados da comunicação oficial, sob pena de ser incluído o valor na Dívida Ativa da União.

8.4.11. A aplicação de multa não impede, a critério da Administração, a aplicação das demais sanções de advertência, de impedimento/suspensão do direito de licitar e de inidoneidade, bem como a rescisão da contratação.

8.4.12. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, se, por culpa ou dolo, prejudicar ou tentar prejudicar a execução da contratação, nos prazos e situações estipuladas abaixo:

Nº	SITUAÇÃO	PRAZO
1	Atraso no cumprimento das obrigações assumidas, que tenha acarretado prejuízos para o CONTRATANTE	Por até 01 (um) ano
2	Execução parcial ou insatisfatória do objeto contratado, que tenha acarretado prejuízos para o CONTRATANTE	Por até 01 (um) ano
3	Deixar de manter a documentação de habilitação atualizada	Por até 01 (um) ano
4	Deixar de fornecer o objeto contratado	Por até 02 (dois) anos
5	Deixar de prestar a garantia técnica	Por até 01 (um) ano

Tabela 13 - Situação e prazo

8.4.13. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses previstas no TR.

8.4.14. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e sua aplicação deverá ser precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa para o adjudicatário, na forma da lei.

8.4.15. As penalidades somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas somente serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas até a data do vencimento estipulada para o cumprimento da obrigação.

8.4.16. Além dos casos já previstos na TABELA 11 do subitem acima, a rescisão da contratação também se dará nos termos dos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93.

8.5. DO PAGAMENTO

8.5.1. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente da contratada, por ordem bancária, em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento oficial da Nota Fiscal pelo HFA.

8.5.2. A Nota Fiscal/Fatura de cada item contratado somente poderá ser expedida após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo correspondente e desde que não haja fato impeditivo para o qual tenha concorrido a contratada.

8.5.3. Deverá constar na Nota Fiscal para faturamento o número do empenho.

8.5.4. A nota fiscal/fatura deverá ser protocolizada pela contratada no HFA, em Brasília/DF.

8.5.5. Ocorrendo a reapresentação de Nota Fiscal para faturamento, o prazo para pagamento iniciar-se-ão novamente.

8.5.6. Ao HFA, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à contratada, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela contratada, nos termos deste contrato.

8.5.7. Para fins de pagamento, será consultada a regularidade jurídica, fiscal, trabalhista, previdenciária e econômico-financeira da contratada, averiguando-se a manutenção das condições de habilitação.

8.5.8. O HFA fica autorizado a deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à contratada, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela contratada, nos termos da contratação.

8.5.9. A CONTRATADA deverá informar ao HFA a instituição bancária a ser utilizada para pagamento, com nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

8.5.10. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deve-se providenciar a sua advertência, por escrito, no sentido de que, no prazo de cinco (5) dias úteis, o fornecedor regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

8.5.11. Nos casos eventuais de atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido será acrescido de encargos moratórios a multas, apurados desde a data prevista para o recebimento até a data do efetivo pagamento, calculados pro rata tempore mediante a aplicação da seguinte fórmula:

8.5.12.

$$I = (TX) \quad I = (6/100) \quad I = 0,0001644$$

$$365 \quad 365$$

8.5.13. TX = Percentual da taxa anual = 6%

8.5.14. Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa.

8.5.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.6. Garantia ao Contrato

8.6.1. Não se aplica.

9. ESTIMATIVA DE PREÇOS DA CONTRATAÇÃO

9.1. Material de consumo de TIC, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIF.	Código CATMAT/CATSER	UND MED	COT MIN	QNTD TOTAL	VALOR MAX ACEITO	VALOR TOTAL ITEM
1	Máquina de fusão de fibra óptica	464027	UND	1	1	R\$ 15.523,29	R\$ 15.523,29
2	Decapador de fibra óptica	455238	UND	1	1	R\$ 107,70	R\$ 107,70
3	Decapador longitudinal para fibra	455238	UND	1	1	R\$ 111,51	R\$ 111,51
4	Talhador cabo óptico fibra decapador longitudinal	455238	UND	1	1	R\$ 416,28	R\$ 416,28
5	Alicate drop fibra óptica fusão decapador descascador	455238	UND	1	1	R\$ 76,21	R\$ 76,21
6	Decapador rotativo de cabos fibra óptica	455238	UND	1	1	R\$ 170,16	R\$ 170,16
7	Power meter medidor de potencia óptica	455238	UND	1	1	R\$ 389,78	R\$ 389,78
8	Clivador de fibra optica	455238	UND	1	1	R\$ 235,00	R\$ 235,00
9	Caneta localizadora visual de falha óptica	455445	UND	1	1	R\$ 94,13	R\$ 94,13
10	Tesoura corte fibra optica	455238	UND	1	2	R\$ 54,49	R\$ 108,98
11	Lenços limpeza anti estático	443326	CX	3	6	R\$ 97,55	R\$ 585,30
12	Alcool isopropílico 100%	433818	UND	1	2	R\$ 54,99	R\$ 109,98
13	Caneta de limpeza sc/st/fc/e2000	455445	UND	1	2	R\$ 252,27	R\$ 504,54
14	Caixa de cabo utp cat.6 AZUL	462114	CX	29	58	R\$ 1.397,57	R\$ 81.059,06
15	Caixa de cabo utp cat.6 VERDE	462114	CX	10	20	R\$ 335,00	R\$ 6.700,00
16	Conector Rj45 Fêmea Cat6	442364	UND	100	200	R\$ 42,97	R\$ 8.594,00
17	Conector Rj45 Macho Cat.6	393266	UND	50	100	R\$ 1,11	R\$ 111,00
18	Patch cord CAT.6 AZUL 1,5M	455784	UND	25	50	R\$ 43,10	R\$ 2.155,00
19	Patch cord CAT.6 AZUL 0,80 M	455784	UND	200	500	R\$ 38,87	R\$ 19.435,00
20	Capa Protetora Borracha Conector Rj45 Azul Cat6	393266	PCT	50	100	R\$ 83,97	R\$ 8.397,00
21	Alicate Punch Down Inserção Femea P/ Keystone	463252	UND	2	4	R\$ 61,08	R\$ 244,32
22	Apc cabo kvm ip	462093	UND	5	15	R\$ 909,00	R\$ 13.635,00
23	Emenda tipo F (fêmea) Rg6/Rg59	460973	PCT	100	200	R\$ 8,76	R\$ 1.752,00
24	Emenda tipo T (fêmea) rg6/Rg59	460973	PCT	50	100	R\$ 1,35	R\$ 135,00
25	Canaleta PVC 50x20x2000mm	452532	UND	100	250	R\$ 64,55	R\$ 16.137,50
26	Canaleta PVC 20x10x2000mm	460767	UND	100	200	R\$ 8,97	R\$ 1.794,00
27	Tipo "T" Acabamento para canaleta 50x20 mm	428764	UND	50	100	R\$ 28,75	R\$ 2.875,00
28	Tipo "L" De Acabamento para canaleta 50x20 mm	421001	UND	40	80	R\$ 26,16	R\$ 2.092,80
29	Cotovelo para canaleta PVC Sistema X 50x20	441053	UND	40	80	R\$ 11,09	R\$ 887,20
30	LUVA de emenda 50mmX20mm	460972	UND	40	80	R\$ 1,90	R\$ 152,00
31	Tipo "T" Acabamento Para Canaleta 20x10x2000mm	421001	UND	15	30	R\$ 11,10	R\$ 333,00
32	Tipo "L" De Acabamento Para Canaleta 20x10x2000mm	421001	UND	15	30	R\$ 24,00	R\$ 720,00
33	Cotovelo externo para Canaleta PVC 20x10x2000mm	428546	UND	15	30	R\$ 2,74	R\$ 82,20
34	LUVA de emenda 20x10x2000mm	460972	UND	15	30	R\$ 0,71	R\$ 21,30
35	Caixa 2 postos para conectores RJ45 CAT.6	428764	UND	100	200	R\$ 6,78	R\$ 1.356,00
36	Caixa sobrepor 4x2	406218	UND	50	100	R\$ 4,93	R\$ 493,00
37	Espelho cego para cx sobrepor 3x4	362095	UND	20	50	R\$ 4,49	R\$ 224,50
38	Espelho 2 postos RJ45 para cx sobrepor 3x4	456113	UND	20	50	R\$ 9,08	R\$ 454,00
39	Módulo RJ45 com conector cat.6	351066	UND	20	50	R\$ 25,90	R\$ 1.295,00
40	Tomada telefone modular sobrepor com caixa+placa	235668	UND	200	400	R\$ 59,90	R\$ 23.960,00
41	Rolo de Fita dupla Face Transparente	463241	UND	20	50	R\$ 98,40	R\$ 4.920,00
42	Fita isolante preta	454251	UND	100	200	R\$ 25,67	R\$ 5.134,00
43	Fita para rotulador 12mm x 8m	418301	UND	30	60	R\$ 74,63	R\$ 4.477,80
44	Fita isolante alta fusão	321180	UND	100	200	R\$ 37,07	R\$ 7.414,00
45	Passa fio profissional nylon	378103	UND	5	12	R\$ 60,60	R\$ 727,20
46	Adaptador hdmi-vga	445782	UND	5	10	R\$ 125,99	R\$ 1.259,90
47	Cabo hdmi	463216	UND	1	1	R\$ 990,00	R\$ 990,00
48	Adaptador vga-dvi	360738	UND	2	6	R\$ 35,36	R\$ 212,16
49	Bateria recarregavel para radio motorola moel t200mc 3.6vdc	458323	UND	12	24	R\$ 57,46	R\$ 1.379,04
50	Bateria recarregável 9v com carregador	462118	UND	8	16	R\$ 71,22	R\$ 1.139,52
51	Cabo de força	359854	UND	20	50	R\$ 12,74	R\$ 637,00
52	Filtro de linha	457223	UND	70	150	R\$ 29,93	R\$ 4.489,50
53	Caixas de som para computador	268749	UND	2	5	R\$ 74,90	R\$ 374,50
54	Impressora de etiqueta	458740	UND	1	2	R\$ 1.118,88	R\$ 2.237,76
55	Hd externo de 2tb portatil	423941	UND	2	4	R\$ 469,08	R\$ 1.876,32
56	Hd ssd 120 gb	453979	UND	50	100	R\$ 297,75	R\$ 29.775,00
57	Pendrive 64gb	450532	UND	2	5	R\$ 58,45	R\$ 292,25
58	Telefone com fio	393506	UND	50	100	R\$ 177,93	R\$ 17.793,00
59	Telefone sem fio	393506	UND	30	60	R\$ 143,40	R\$ 8.604,00
60	Caixa de passagem	235338	UND	100	200	R\$ 49,73	R\$ 9.946,00
61	Tubete protetor de emenda fibra óptica	455238	PCT	5	10	R\$ 49,20	R\$ 492,00
62	Eletroduto Corrugado 1"	431051	UND	10	20	R\$ 202,69	R\$ 4.053,80

63	Eletroduto Corrugado 2"	357909	UND	5	10	R\$ 313,90	R\$ 3.139,00
64	Cabo hdmi 10m	458371	UND	2	4	R\$ 82,45	R\$ 329,80
65	Placa de rede PCI	275622	UND	10	20	R\$ 150,00	R\$ 3.000,00
66	Placa de Vídeo	397346	UND	5	15	R\$ 249,90	R\$ 3.748,50
67	Caixa de cabo utp cat.6 AZUL (Cota Reservada Item 14 - 1,66%)	462114	CX	1	2	R\$ 1.397,57	R\$ 2.795,14
VALOR TOTAL ESTIMADO							R\$ 334.764,93

9.2. Não serão aceitas as propostas com valor acima do valor estimado.

9.3. Em caso de divergência entre as especificações deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo e o Sistema COMPRASGOVERNAMENTAIS, prevalecerá as deste Edital. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data da homologação, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

9.4. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

9.5. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

9.6. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º do Decreto n. 8.538, de 2015.

9.7. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da homologação, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

10.1. A contratação será custeada com recursos consignados no Orçamento Geral da União para o exercício de 2022.

10.2. O orçamento considerou a pesquisa de preços realizada junto ao mercado, conforme consta na pesquisa ID 3567742

11. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

11.1. Os produtos deverão ter a garantia mínima de 12 (doze) meses ou a garantia do fornecedor.

12. DO REAJUSTE DE PREÇOS (QUANDO APLICÁVEL)

12.1. O preço manter-se-á fixo durante a contratação.

13. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

13.1. O critério de julgamento adotado será o MELHOR PREÇO POR ITEM, para a seleção da proposta mais vantajosa, utilizado para compras de modo geral e para contratação de bens comuns de informática, observadas as exigências contidas neste Termo de Referência, em Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

13.2. De acordo com o Art. 1º do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, esta licitação deve ser realizada na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, com julgamento pelo critério de melhor preço por item.

13.3. Justificativa para a Aplicação do Direito de Preferência e Margens de Preferência

13.3.1. O direito de preferência às microempresas e às empresas de pequeno porte está previsto no Art. 47º da Lei Complementar nº 123/2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014), bem como, de diferente forma, na Lei nº 8.248/01. Entretanto, o Art. 48º da Lei Complementar nº 123/2006 prevê que a Administração Pública deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte para os itens a serem adquiridos cujos valores sejam de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), não cabendo, neste caso, o direito de preferência imposto pelas legislações indicadas.

14. CRITÉRIOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PARA A HABILITAÇÃO

14.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características e quantidades compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

14.2. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a materiais com características mínimas:

14.2.1. Para os item 14, 40 e 56 os licitantes deverão comprovar o fornecimento de no mínimo 20% do quantitativo total previsto para os itens, por meio de apresentação de atestados.

14.2.2. Para fim de comprovação de quantitativo constante no (s) atestado (s), quando não estiver discriminado, poderá ser através de instrumento de contrato ou Nota Fiscal ou outro documento equivalente.

15. DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO E DA APROVAÇÃO

15.1. Conforme o §6º do art. 12 da IN SGD/ME nº 01, de 2019, este Termo de Referência será assinado pela Equipe de Planejamento da Contratação e pela autoridade máxima da Área de TIC e aprovado pela autoridade competente.

16. DOCUMENTOS ANEXO

16.1. Apêndice I - Estudo Técnico Preliminar (5335046).

Integrante Requisitante	Integrante Técnico	Integrante Administrativo
<u>ROSERIO ALBERTO BELLINI - CAP R1</u> Chefe da Subdivisão de Suporte	<u>JEIMESSON FELIPE DE SOUZA DA SILVA - 3º Sgt EB</u> Adjunto da Seção de Segurança da Informação	<u>LAURO ALVES DE FARIAS FILHO - S</u> Ten Integrante Administrativo

Autoridade Máxima da Área de TIC
<u>SEBASTIÃO MORAIS DE CARVALHO JUNIOR - CEL R1</u> Chefe da Divisão de Tecnologia da Informação

Aprovo,

Autoridade Competente

ALEXANDER MARKEL COTA DINIZ RODRIGUES - Cel (EB)
Ordenador de Despesas

ANEXO II – MODELO ATA

MINISTÉRIO DA DEFESA SECRETARIA DE PESSOAL, ENSINO, SAÚDE E DESPORTO HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS

Pregão Eletrônico SRP nº 74/2022
Processo Administrativo Nº 60550.033550/2019-29
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Hospital das Forças Armadas (UASG 112408), com sede no Setor HFA S/Nº - Sudoeste, CEP 70.673-900, na cidade de Brasília-DF, neste ato representado(a) pelo Sr ALEXANDER MARKEL COTA DINIZ RODRIGUES - Cel EB, nomeado(a), publicado no Boletim Interno nº 137/HFA, de 21 de julho de 2021, inscrito(a) no CPF sob o nº _____ portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 74/2022, publicada no Diário Oficial nº _____ de ____/____/2021, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e Decreto 8.250, de 23 de maio de 2014 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de material de consumo, peças e acessórios de Tecnologia da Informação e Comunicações do Hospital das Forças Armadas (HFA), especificado no item 1 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 74/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Un	Qtd.	Valor Un	Prazo garantia/ validade
1							

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será o **112408 - HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS**.

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade

4. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta)** por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciado.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao **DOBRO** do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Para as microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. DA VALIDADE DA ATA

5.1. A validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data da homologação, ou seja, de/...../..... a/...../....., não podendo ser prorrogada.

6. DA REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. DAS CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

8.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

8.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada no sistema SEI, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Brasília-DF, __ de _____ de 2022.

Pelo HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS:

ALEXANDER MARKEL COTA DINIZ RODRIGUES - Cel EB
Ordenador de Despesas do Hospital das Forças Armadas

Pela EMPRESA:

Representante Legal
Testemunhas:

ANEXO III – MODELO DO TERMO SUBSTITUTIVO DO CONTRATO

**MINISTÉRIO DA DEFESA
SECRETARIA DE PESSOAL, ENSINO, SAÚDE E DESPORTO
HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS**

CONTINUAÇÃO DO VERSO DA NOTA DE EMPENHO (NE) Nº XX, NOS TERMOS DO ART. 62 DA LEI Nº 8.666/1993

TERMO SUBSTITUTIVO DE CONTRATO, referente ao Processo Administrativo nº 60550.033550/2019-29, que fazem entre si A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DA DEFESA e a EMPRESA xxxxxxx, CNPJ nº xxx.xxx/0001-xx

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

O objeto é a Aquisição de combustíveis (gasolina e óleo diesel S/10), com fornecimento contínuo e fracionado, conforme demanda, por período de 12 (doze) meses, não prorrogáveis, destinados ao abastecimento dos veículos oficiais do Hospital das Forças Armadas (HFA), conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA ENTREGA E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

A entrega e dos critérios de aceitação do objeto são aqueles previstas no item 4 do Termo de Referência, Anexo I do edital.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO REAJUSTE E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Do preço e as condições de pagamento são aqueles previstos nos itens 10 e 11 do Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DO CONTROLE DE EXECUÇÃO

Das sanções Administrativas e do controle de execução são aquelas previstas nos itens 12 e 9 do Termo de Referência, Anexo I do edital.

CLÁUSULA QUINTA: DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Os direitos e as responsabilidades das partes são aquelas previstas nos itens 5 e 6 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

CLÁUSULA SEXTA: DA RESCISÃO E DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO DE MANTER AS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO EXIGIDA NA LICITAÇÃO.

A rescisão contratual rege-se pelo disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Obriga-se o Adjudicatário a manter todas as condições demonstradas para habilitação na Licitação efetuada, de modo a garantir o cumprimento das obrigações assumidas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

E por assim acordarem, as partes declaram aceitar todas as disposições aqui estabelecidas que, lido e achado conforme, é parte integrante da NE nº _____, como seu apenso, na data do seu aceite.

E por assim acordarem, as partes declaram aceitar todas as disposições aqui estabelecidas que, lido e achado conforme, é parte integrante da NE nº _____, como seu apenso, na data do seu aceite.

O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo Substitutivo de Contrato será o da Seção Judiciária do Distrito Federal - Justiça Federal.

Aceite do Adjudicatário:

Concordo com as condições expressas nas cláusulas, as quais definem os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, indicadas nesta Nota de Empenho.

Assinatura e carimbo	Data ____/____/____ (Dentro do prazo de validade da Ata)
----------------------	---



MINISTÉRIO DA DEFESA
SECRETARIA-GERAL
SECRETARIA DE PESSOAL, ENSINO, SAÚDE E DESPORTO
HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS

ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO**SEÇÃO DE LICITAÇÕES DO HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS**

REF: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 74/2022

RAZÃO SOCIAL: CNPJ:

Estamos cotando os itens a seguir relacionados, com vista ao seu fornecimento ao Hospital das Forças Armadas, de acordo com o disposto No Decreto 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas no Edital, os itens a seguir:

ITEM	OBJETO	UND	LOCAL ENTREGA	QTD TOTAL	PREÇO (R\$) (DES ICMS)	PERC ICMS (%)	VL UNIT COM ICM	VALOR TOTAL DO ITEM (R\$)
1	(DESCRIÇÃO COMPLETA DO ITEM CONTENDO FABRICANTE, MARCA E MODELO).		HFA (Brasília-DF)					
2
VALOR TOTAL DA PROPOSTA DE PREÇOS DO SRP Nº 74/2022						(R\$)		

1. INFORMAÇÕES ADICIONAIS DA PROPOSTA

Validade da proposta: _____ dias.

Prazo de entrega do objeto: Até _____ Dias

Banco: Agência: Conta:

Praça de pagamento: Contato:

Fone: e-mail:

Declaração: Os preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, de transporte, entrega (frete) e outros de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita contratação do objeto da licitação.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

CIDADE/ESTADO, _____ de _____ de 2021.

(representante legal do licitante/ consórcio, no âmbito da licitação, com identificação completa)

Brasília - DF, 19 de julho de 2022.

ALEXANDER MARKEL COTA DINIZ RODRIGUES - Cel EB
 Ordenador de Despesas do Hospital das Forças Armadas



Documento assinado eletronicamente por **Alexander Markel Cota Diniz Rodrigues, Chefe**, em 20/07/2022, às 11:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.defesa.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, o código verificador **5322518** e o código CRC **B80190B7**.